



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAISSECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.514, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona..

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;
- a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.983, de 26 de outubro de 2022, que aprova as diretrizes de implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG - e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022, que aprova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- Nota Técnica nº 1/SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE/2025, que define os termos propostos na Resolução SES nº 9.943, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.944, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.945, 27 de dezembro de 2024 e na Resolução SES nº 9.947, 27 de dezembro de 2024 que altera as Resoluções que menciona e que também serão utilizados nas futuras resoluções relacionadas à ação orçamentária de Política de Acesso Eletivo quanto a aplicação do §4º do artigo 2º e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Acesso Eletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo, que visa financiar aquisição de veículos.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo:

I – Qualificar e ampliar o serviço de Transporte Eletivo em Saúde, viabilizando o acesso dos usuários mineiros de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial do SUS em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, no próprio município de residência ou em outro município.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$28.476.338,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.062.4135.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais, bem como tipo de veículo e o quantitativo do item, estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 10 de dezembro do ano corrente.

Art 6º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de veículos, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo I e II desta Resolução.

§2º - O beneficiário dessa resolução poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista nesta resolução;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º - Esta resolução terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, respeitando a vigência máxima, conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitados os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 - A execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução deverá ser em até 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.514, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ALAGOA	13.038.190/0001-88	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ALFREDO VASCONCELOS	11.445.817/0001-90	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
AMPARO DA SERRA	13.050.914/0001-09	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BERIZAL	13.018.562/0001-04	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BERIZAL	13.018.562/0001-04	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BOTUMIRIM	12.556.107/0001-08	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BRAS PIRES	11.328.974/0001-15	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BUENOPOLIS	11.568.217/0001-19	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAMPO AZUL	11.286.446/0001-40	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARANDAI	12.099.136/0001-80	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO

CASSIA	19.420.183/0001-22	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CATUTI	13.939.058/0001-47	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CHAPADA GAUCHA	11.472.181/0001-75	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
COLUNA	21.401.430/0001-95	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CONQUISTA	11.182.803/0001-20	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CORONEL XAVIER CHAVES	13.656.338/0001-48	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CORREGO DANTA	13.787.405/0001-63	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CRISTALIA	12.105.295/0001-40	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CRISTALIA	12.105.295/0001-40	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DELFIM MOREIRA	11.865.220/0001-02	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DIOGO DE VASCONCELOS	12.625.748/0001-69	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO

DOM JOAQUIM	12.058.768/0001-03	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ESPINOSA	10.540.610/0001-31	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FELICIO DOS SANTOS	11.344.590/0001-96	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FORTUNA DE MINAS	14.298.515/0001-24	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FORTUNA DE MINAS	14.298.515/0001-24	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRANCISCO DUMONT	11.440.496/0001-30	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRANCISCOPOLIS	11.402.809/0001-66	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRANCISCOPOLIS	11.402.809/0001-66	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
GRAO MOGOL	11.376.492/0001-30	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
GUIMARANIA	11.224.321/0001-96	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
IBIAI	11.429.429/0001-15	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ICARAI DE MINAS	13.288.187/0001-12	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
INDAIABIRA	20.659.985/0001-79	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO

INHAUMA	13.417.547/0001-39	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITABIRITO	19.195.982/0001-42	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITAMOGI	14.432.445/0001-55	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITAPECERICA	11.516.928/0001-40	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
JAIBA	97.552.158/0001-06	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
JAPONVAR	11.409.840/0001-29	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
JEQUITIBA	14.257.664/0001-45	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
JOAO PINHEIRO	12.136.070/0001-50	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
JOAO PINHEIRO	12.136.070/0001-50	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LADAINHA	13.064.633/0001-05	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LAGOA DOS PATOS	11.305.322/0001-65	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LASSANCE	11.338.725/0001-00	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LIBERDADE	14.066.895/0001-71	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LONTRA	11.905.263/0001-66	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO

MANHUACU	00.996.849/0001-67	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MEDINA	11.641.767/0001-16	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MINDURI	11.272.311/0001-26	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MIRABELA	12.144.510/0001-11	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MIRABELA	12.144.510/0001-11	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MURIAE	11.273.981/0001-67	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MURIAE	11.273.981/0001-67	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	11.918.381/0001-09	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PIEIDADE DE CARATINGA	19.103.450/0001-38	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PIEIDADE DE PONTE NOVA	13.240.860/0001-44	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PORTEIRINHA	13.661.594/0001-23	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PORTEIRINHA	13.661.594/0001-23	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO
POUSO ALTO	11.526.815/0001-25	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
RECREIO	11.944.441/0001-68	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
RIO MANSO	13.693.314/0001-69	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO

ROCHEDO DE MINAS	97.541.713/0001-02	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ROSARIO DA LIMEIRA	13.465.118/0001-37	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SANTA JULIANA	13.129.005/0001-60	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO FELIX DE MINAS	11.606.907/0001-15	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO GERALDO DA PIEDADE	11.267.738/0001-36	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO GONCALO DO ABAETE	11.814.989/0001-93	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO JOAO DAS MISSEOS	11.633.167/0001-06	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO JOSE DA VARGINHA	13.001.332/0001-32	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO JOSE DA VARGINHA	13.001.332/0001-32	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO JOSE DA VARGINHA	13.001.332/0001-32	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO SEBASTIAO DO ANTA	12.740.484/0001-94	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO SEBASTIAO DO ANTA	12.740.484/0001-94	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO SEBASTIAO DO OESTE	13.420.810/0001-49	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SENHORA DO PORTO	14.061.236/0001-42	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
TAPARUBA	14.863.699/0001-28	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO

TIRADENTES	97.528.928/0001-85	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
URUCANIA	13.051.030/0001-79	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
URUCANIA	13.051.030/0001-79	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
URUCUIA	11.472.045/0001-85	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VARZEA DA PALMA	11.491.247/0001-74	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VARZELANDIA	11.196.500/0001-67	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VAZANTE	13.199.188/0001-90	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VIRGINOPOLIS	11.648.919/0001-02	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
TOTAL				R\$ 28.476.338,00	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.514, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos para aquisição do veículo definido no anexo I, salvo a aplicação do §2º do artigo 6º.

Os veículos deverão ser utilizados única e exclusivamente para transporte de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, sendo vedado o transporte de equipes e transporte de urgência e emergência.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS DA AÇÃO 4135 – ACESSO ELETIVO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm;	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$323.812,00 (Valor RENEM 2024)

	Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário		
--	---	--	--

	tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgoneta	Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir:	0KM, FABRICADO, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$268.358,00 (Valor RENEM 2024)

	fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Pick-up 4x4	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. O baú poderá ser de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro	R\$344.515,00 (Valor RENEM 2024)

equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.

Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painelelétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto falante; Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de

	equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$304.800,00 (Valor RENEM 2024)

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Nos casos específicos de veículos PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INDIGENA será necessário observar identidade visual específica a ser disponibilizada por meio do e-mail dere@saude.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.514, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

. **Início do prazo para execução dos recursos financeiros:** data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde

. **Final do prazo para execução dos recursos financeiros:** 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.514, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

ACERCA DA META:

Meta: 100% do quantitativo de veículos adquiridos conforme especificado no Anexo I da Resolução, salvo a aplicação do §2º do artigo 6º, plotado com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: único

Data inicial do monitoramento: 30 meses após a publicação da resolução

A comprovação do cumprimento da meta se dará pelo envio da Nota fiscal de aquisição do(s) veículo(s), preenchimento de relatório e envio de fotos do veículo plotado, frente, traseira e laterais em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG.

